6 — Os municípios envolvidos, total ou parcialmente, pelo âmbito territorial do plano são os seguintes:

Águeda;
Albergaria-a-Velha;
Alcobaça;
Aguiar da Beira;
Alenquer;
Anadia;
Arganil;
Aveiro;
Batalha;
Bombarral;
Cadaval;
Caldas da Rainha;
Cantanhede;
Carregal do Sal;
Cascais;
Celorico da Beira;
Coimbra;
Condeixa-a-Nova;
Estarreja;
Figueira da Foz;
Fornos de Algodres;
Góis;
Gouveia;
Ílhavo;
Leiria;
Lourinhã;
Lousã;
Mafra;
Mangualde;
Marinha Grande;
Mealhada;
Mira;
Miranda do Corvo;
Montemor-o-Velho;
Mortágua;
Murtosa;
Nazaré;
Nelas;
Óbidos;
Oliveira de Azeméis;
Oliveira de Frades;
Oliveira do Bairro;
Oliveira do Hospital;
Ovar;
Penacova;
Penalva do Castelo;
Penela;
Peniche;
Pombal;
Porto de Mós;
Rio Maior;
Santa Comba Dão;
Santa Maria da Feira;
São João da Madeira;
São Pedro do Sul;
Sátão;
Seia;
Sintra;
Sobral de Monte Agraço;
Soure;
Sever do Vouga;
Tábua;
Tondela;
Torres Vedras;
Vagos;
Vale de Cambra;
Vila Nova de Poiares;
Viseu;
Vouzela.

7 — O prazo de elaboração do plano é de 18 meses contados da data de publicação do presente despacho.

8 — A elaboração do plano deve ser acompanhada pelo conselho de região hidrográfica, nos termos previstos no artigo 12.º da Lei da Água, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

9 — O plano está sujeito a avaliação ambiental, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

27 de Julho de 2009. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

202142744

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Declaração de rectificação n.º 1881/2009

Declaração de Rectificação do despacho de nomeação da assistente administrativa especialista Laura de Fátima Gonçalves Ramalho Caldes, em regime de substituição, na categoria de chefe de secção.

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República* 2.ª série n.º 235, de 4 de Dezembro de 2008, o despacho (extracto) n.º 31199/2008, pág. 49072, passa -se a rectificar:

Onde se lê "... na categoria de chefe de secção (escalão 2/índice 209)....."

(…)", deve ler-se "... na categoria de chefe de secção (escalão 2/índice 350)....."

30 de Dezembro de 2008. — O Vice-Presidente, *António Manuel Viana Afonso*.

202142955

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso n.º 13969/2009

Procedimento concursal comum n.º 5 /DRH /2009

1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, IP (IHRU, IP) de dezasseis de Julho de dois mil e nove, se procede à abertura de procedimento concursal comum pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação no *Diário da República,* para a ocupação de um posto de trabalho para a carreira de Assistente Técnico e categoria de Coordenador Técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal do Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, I. P., adiante designado por IHRU.

Não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicitação, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme orientação publicitada pela DGAEP em 3 de Abril de 2009.

2 — Identificação e caracterização do Posto de Trabalho:

Caracterização — Apoio administrativo ao Observatório da Habitação e da Reabilitação Urbana (OHRU);

Actividade a cumprir —

Apoio administrativo ao Observatório, designadamente no encaminhamento de processos através do Sistema de Integrado de Gestão Aplicacional;

Introdução de conteúdos no SITE do OHRU;

Apoio à contratação pública alertando, designadamente, para o cumprimento de prazos e promovendo o acompanhamento da tramitação administrativa necessária;

Levantamento de informação sobre os preços de venda e de arrendamento de habitações praticados no mercado, em todos os municípios do Continente;

Armazenamento e tratamento da informação, em folhas de cálculo EXCEL, com a eventual elaboração de quadros de síntese e de gráficos;

Tratamento e formatação de textos, designadamente de relatórios para divulgação externa;

Apoio na gestão administrativa e contabilística do Centro de Responsabilidade Orçamental do Observatório;

Elaboração de apresentações em Power Point.

3 — Local de trabalho — Edifício Sede, Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa.

4 — Legislação aplicável — Rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, na Portaria